

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHOS REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO PARANÁ

Concorrência Pública nº 001/2016. Processo CRECI/PR nº S5277/2016

Objeto: Obras e serviços de engenharia

COMUNICADO Nº 3
RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

A Comissão de Licitação do CRECI/PR torna público os questionamentos e respectivas respostas, conforme seguem:

27. Com relação a Composição de custos o CRECI disponibilizou um modelo. Acreditamos que seja apenas um modelo para que as licitantes possam se basear em como fazer ou até mesmo apresentar junto de sua proposta. Gostaríamos de confirmar nosso entendimento onde é possível utilizar outro modelo de composição de preços unitários já utilizado por nossa empresa em outras concorrências?

Resposta: O entendimento está correto. O modelo é indicativo. Cada licitante pode utilizar outro modelo, desde que apresente todas as informações necessárias a análise de aceitabilidade dos preços unitários e global.

28. Questiona sobre item 7.1.4 edital: a) O item exposto acima solicita ao licitante a apresentação de uma Planilha de Composição de Preço Unitário para os itens constantes na Planilha de Quantidades e Preços Unitários, porém a contratante não fornece a planilha de composição de preços utilizada para estimar o preço do certame apenas o modelo para ser preenchido. Tendo em vista a dimensão da obra, pode-se concluir que a confecção da planilha de composição de preços pelos participantes da licitação acarretara um trabalho longo, que poderia ser utilizado para melhor orçar a obra em questão. Diante disso solicitamos gentilmente a Comissão de Licitações do CRECI-PR a Planilha de Composições de Preços Unitários para assim possibilitar uma concorrência mais justa.

Resposta: Buscando privilegiar a ampla competição do certame, as Planilhas de Composição dos Preços Unitários, a que se refere o item 7.1.4 do edital, serão exigidas apenas do licitante autor da proposta classificada em primeiro lugar. O licitante será convocado a apresentar as planilhas de composição no prazo de dez dias úteis após a classificação das propostas.

A Comissão de Licitação não fornecerá planilhas previamente preenchidas, pois não cabe ao CRECI/PR definir ou sugerir a composição das propostas dos licitantes, sob pena de caracterizar interferência indevida na respectiva elaboração.

29. Questiona sobre item 7.1.4 edital: b) O Decreto nº 7.983, de 8 de Abril de 2013 estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências. Em seu Artigo 2º inciso VIII estabelece que orçamento de referência deve conter - detalhamento do preço global de referência que expressa a descrição, quantidades e custos unitários de todos os serviços, incluídas as respectivas composições de custos unitários, necessários à execução da obra e compatíveis com o projeto que integra o edital de licitação. Diante disso é plausível que a licitante apresente a Planilha de Composições de Preços Unitários utilizada para no orçamento referência, visando assim a melhor competitividade entre os concorrentes. b1) Será fornecida a Planilha de Composição de Preços Unitários preenchida pela contratante? b2) Será excluída a exigência do item 7.1.4 do edital?

Resposta: Vide resposta ao questionamento 28 acima. A Comissão de Licitação esclarece, ainda, que a composição de preços unitários foi considerada na etapa de orçamentação da obra pela equipe responsável pela elaboração dos projetos, expressada na indicação dos custos individualizados de materiais e mão-de-obra na planilha orçamentária.

30. Com relação ao Reajuste verificamos no edital: “16. DO REAJUSTE. 16.1. Os preços inicialmente Contratados poderão ser reajustados, após o período de um ano, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - Edificações - Coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas - FGV, observado o disposto no Decreto nº 1.054, de 07 de fevereiro de 1994, alterado pelo Decreto nº 1.110, de 13 de abril de 1994, aplicando-se a seguinte fórmula”. Pergunta nº 1: O edital não está claro com relação ao reajuste de preços, “poderão ser”, pedimos a gentileza de corrigir ou confirmar o texto acima. Acreditamos que o correto seria “serão reajustados”. Pedimos ainda para deixar claro quanto ao tempo no qual os preços serão reajustados. Qual data devemos levar em consideração uma vez que o orçamento do CRECI se encontra com preços base de 2015. Exemplo: 12 meses após a entrega da proposta ou 12 meses após a data base do orçamento que é de Fevereiro de 2015.

Resposta: A data-base para eventual reajuste será a do orçamento (fevereiro/15). O reajuste poderá ser concedido na data de aniversário contratual quando a contratada demonstrar efetiva variação nos custos da construção civil com impacto nos preços propostos.

31. Uma vez que, conforme consta no Anexo III – Planilha Orçamentária de Estimativa de Custos que a data base do orçamento base é fevereiro/2015, entendemos que o índice Io do reajuste, se refere ao orçamento do edital de licitação (fevereiro/2015) e não à data de entrega das propostas (agosto/2016). Está correto nosso entendimento?

Resposta: Vide resposta ao questionamento 30 acima.

32. Favor esclarecer o significado de “K ou R” no modelo de composições de preços que devemos apresentar.

Resposta: Refere-se ao coeficiente de manutenção ou produção da equipe de trabalho, que pode ser adotado pela licitante caso pretenda considerar alguma variação. Por exemplo, se determinado profissional tenha sua permanência em apenas metade do tempo de produção

unitária de um serviço, a composição pode utilizar o coeficiente k igual a 0,5 como multiplicador para o custo.

33. Ao efetuar o preenchimento da Declaração de Elaboração independente de proposta esbarrei com algumas dúvidas pois a frase não encaixa. Por exemplo: "(identificação completa do representante da licitação) Como representante devidamente constituído de _____ doravante denominado (**identificação da licitante**) _____ para fins no disposto (**Licitante**) Edital N° _____ declara.". Gostaria que revessem esse preenchimento, se realmente a frase se compõe desta forma.

Resposta: O arquivo deve ter perdido sua formatação original quanto aos parágrafos e margens, talvez por diferenças em versões do programa utilizado pelo Conselho e pelo licitante. A declaração deve seguir o modelo previsto na Instrução Normativa MPOG nº 02, de 16 de setembro de 2009.

O trecho referente ao preâmbulo da declaração, indicado no questionamento, é corretamente o seguinte:

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação) .
(Identificação completa do representante da licitante) , como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) , para fins do disposto no Edital nº _____, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

34. Acontece que verificando o Edital o regime previsto para o Contrato é por pagamento de Preços unitários, ou seja, o CRECI terá a obrigação de pagar por estes quantitativos realizados e não somente o previsto em planilha. Caso o CRECI tenha realmente o entendimento repassado através do Sr. Presidente o regime a ser seguido seria o de Preço Global. Como é uma informação fundamental para o processo, pedimos a gentileza para que seja esclarecido esse fato.

Resposta: O contrato será executado sob o regime de empreitada por preços unitários, conforme previsto no edital (itens 15.1 e seguintes) e na minuta do contrato (cláusula segunda). Os pagamentos corresponderão aos quantitativos de serviços efetivamente executados e atestados em medição.

A informação prestada foi que os quantitativos previstos na planilha orçamentária indicam-se suficientes à completa execução da obra, o que não obsta a eventual possibilidade de alterações contratuais nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e regulamentos aplicáveis.

Curitiba (PR), 03 de agosto de 2016.

Comissão de Licitação
CRECI/PR